

EDITAL PARA CHAMAMENTO PÚBLICO DE SELEÇÃO DE PROFISSIONAIS PARA COMPOR O COMITÊ DE AUDITORIA DO GRUPO HOSPITALAR CONCEIÇÃO

1. DO OBJETO

1.1. O Conselho de Administração do Grupo Hospitalar Conceição – GHC, formado pelo Hospital Nossa Senhora da Conceição S.A., torna público o presente Edital de Chamamento Público de Seleção de 1 (um) Profissional para compor o Comitê de Auditoria desta estatal, nos termos e condições estabelecidas no artigo 25 da Lei nº 13.303, de 30 de junho de 2016, e nos artigos 38 e 39 do Decreto nº 8.945, de 27 de dezembro de 2016, no Estatuto Social do GHC e nos termos do presente instrumento convocatório.

1.2. O Comitê de Auditoria é o órgão de suporte ao Conselho de Administração no que se refere ao exercício de suas funções de auditoria e de fiscalização sobre a qualidade das demonstrações contábeis e efetividade dos sistemas de controle interno e de auditorias interna e independente, conforme as dispõem os artigos 66 e seguintes do Estatuto Social do GHC, disponível no link: https://www.ghc.com.br/files/Estatuto_Social.pdf.

2. DO MANDATO, DA DEDICAÇÃO E DA REMUNERAÇÃO

2.1. O mandato do membro do Comitê de Auditoria será de 3 (três) anos, não coincidente para cada membro, permitida uma única recondução.

2.2. O membro do Comitê de Auditoria selecionado deverá realizar pelo menos 2 (duas) reuniões mensais, registradas em ata, devendo-se preparar e apropriar-se dos assuntos da pauta com responsabilidade e confidencialidade que o cargo exige.

2.3. A remuneração dos membros do Comitê de Auditoria é definida anualmente pela Assembleia de Acionistas. Atualmente a remuneração é equivalente a R\$ 4.000,00 (quatro mil reais), em valores brutos, sem contar eventuais descontos fiscais incidentes e recolhidos na fonte.

3. DAS ATRIBUIÇÕES

3.1. São atribuições do Comitê de Auditoria, sem prejuízo de outras competências previstas no Estatuto Social do GHC nem outras diretrizes ou determinações que lhe incumbir o Conselho de Administração:

3.1.1. opinar sobre a contratação e a destituição de auditoria independente;

3.1.2. supervisionar as atividades dos auditores independentes e avaliar a sua independência, a qualidade dos serviços prestados e a adequação de tais serviços às necessidades do GHC;

3.1.3. supervisionar as atividades desenvolvidas nas unidades internas de governança previstas no artigo 84 do Estatuto Social, inclusive quanto à verificação do cumprimento de normas aplicáveis ao GHC, bem como os regulamentos e códigos internos, e de elaboração das demonstrações financeiras do GHC;

3.1.4. monitorar a qualidade e a integridade dos mecanismos de controle interno, das demonstrações financeiras e das informações e medições divulgadas pelo GHC;

3.1.5. avaliar e monitorar a exposição ao risco do GHC e requerer, entre outras, informações detalhadas sobre políticas e procedimentos referentes a:

3.1.5.1. remuneração dos administradores;

3.1.5.2. utilização de ativos do GHC; e

3.1.5.3. gastos incorridos em nome do GHC;

3.1.6. avaliar e monitorar, em conjunto com os administradores e a área de Auditoria Interna, a adequação e a divulgação das transações com partes relacionadas;

3.1.7. elaborar relatório anual com informações sobre as atividades, os resultados, as conclusões e as suas recomendações, e registrar, se houver, as divergências significativas entre os administradores, auditoria independente e o Comitê de Auditoria em relação às demonstrações financeiras;

3.1.8. avaliar a razoabilidade dos parâmetros em que se fundamentam os cálculos atuariais e o resultado atuarial dos planos de benefícios mantidos pelo fundo de pensão, quando o GHC for patrocinadora de entidade fechada de previdência complementar; e

3.1.9. apreciar as informações contábeis antes da sua divulgação.

4. DOS REQUISITOS

4.1. Os candidatos com formação superior em ciências contábeis e experiência profissional em auditoria no setor de saúde terão preferência aos demais, segundo os critérios estabelecidos neste instrumento convocatório.

4.2. O candidato deverá atender aos seguintes requisitos:

4.2.1. ter conhecimento e experiência profissional em auditoria ou em contabilidade societária;

4.2.2. ser cidadão de reputação ilibada;

4.2.3. ter notório conhecimento compatível com o cargo de membro do Comitê de Auditoria;

4.2.4. ter formação acadêmica compatível com o cargo de membro de Comitê de Auditoria;

4.2.5. ser residente e domiciliado no Brasil; e

4.2.6. comprovar uma das experiências abaixo:

4.2.6.1. ter sido, por 3 (três) anos, diretor estatutário ou membro de Conselho de Administração, de Conselho Fiscal ou de Comitê de Auditoria de empresa de porte semelhante ou maior ao do GHC;

4.2.6.2. ter sido, por 5 (cinco) anos, sócio ou diretor de empresa de auditoria independente registrada na CVM; ou

4.2.6.3. ter ocupado, por 10 (dez) anos, cargo gerencial em área relacionada às atribuições do Comitê de Auditoria.

4.3. As experiências listadas no item 4.2.6 distintas entre si não podem ser somadas para apuração do tempo de experiência mínimo, contudo experiências distintas de mesmo subitem podem ser somadas desde que não se sobreponham em períodos comuns.

5. DAS CONDIÇÕES PARA PARTICIPAÇÃO

5.1. São condições mínimas para integrar o Comitê de Auditoria:

5.1.1. não ser ou ter sido, nos últimos 12 (doze) meses anteriores à nomeação:

5.1.1.1. diretor, empregado ou membro do conselho fiscal do GHC;

5.1.1.2. responsável técnico, diretor, gerente, supervisor ou qualquer outro integrante com função de gerência de equipe envolvida nos trabalhos de auditoria no GHC;

5.1.2. não ser cônjuge ou parente consanguíneo ou afim, até o segundo grau ou por adoção, das pessoas referidas no item 5.1.1.1;

5.1.3. não receber qualquer outro tipo de remuneração do GHC, direta ou indireta, que não seja aquela relativa à função de integrante do Comitê de Auditoria;

5.1.4. não ser ou ter sido ocupante de cargo público efetivo, ainda que licenciado, ou de cargo em comissão da administração pública federal direta, nos 12 (doze) meses anteriores à eleição para o Comitê de Auditoria;

5.1.5. não ser representante do órgão regulador ao qual o GHC está sujeito;

5.1.6. não ser dirigente estatutário de partido político e de titular de mandato no Poder Legislativo de qualquer ente federativo, ainda que licenciado;

5.1.7. não ser pessoa física que tenha firmado contrato ou parceria, como fornecedor ou comprador, demandante ou ofertante, de bens ou serviços de qualquer natureza, com a União ou com o GHC, nos 3 (três) anos anteriores à data de sua nomeação;

5.1.8. não ser pessoa que tenha ou possa ter qualquer forma de conflito de interesse com a União ou com o GHC; e

5.1.9. não se enquadrar em qualquer uma das hipóteses de inelegibilidade previstas nas alíneas do inciso I, do caput do art. 1º da Lei Complementar nº 64, de 18 de maio de 1990.

5.1.10 não ter sido membro do Comitê de Auditoria do GHC, há pelo menos 3 (três) anos, contados da data do término do mandato ou de seu desligamento.

6. DAS INSCRIÇÕES

6.1. Os interessados em concorrer ao processo de seleção deverão submeter, para análise, a documentação relacionada a seguir:

- I) Formulário de inscrição – Anexo I – devidamente preenchido e assinado;
- II) Declaração de Não enquadramento nas Vedações – Anexo II – devidamente preenchida e assinada;
- III) Declaração de Pleno Gozo dos Direitos Políticos e Cíveis – Anexo III – devidamente preenchida e assinada;
- IV) Comprovante de Residência;
- V) Currículo profissional; e
- VI) Demais documentos comprobatórios da pontuação que pretender obter no processo classificatório.

6.2. As documentações serão recebidas entre os dias **02/05/2023 a 15/05/2023** pela Gerência de Recursos Humanos, unicamente através do e-mail grh@ghc.com.br, devendo constar no assunto, obrigatoriamente, sob pena de perda do direito de inscrição, o seguinte: "INSCRIÇÃO PARA CHAMAMENTO PÚBLICO PARA O COMITÊ DE AUDITORIA".

6.3. A inscrição contará com a seguinte etapa:

6.3.1. análise da documentação para homologação da inscrição, de caráter eliminatório.

6.4. O recebimento e análise das fichas de inscrição serão realizados pela Gerência de Recursos Humanos, sendo as inscrições divulgadas em **19 de maio de 2023** no sítio oficial na internet do GHC.

6.5. Da divulgação das inscrições caberá recurso pelos interessados entre os dias **22 e 24 de maio**, a serem encaminhados por e-mail para o endereço grh@ghc.com.br, com a seguinte identificação no assunto: "RECURSO ÀS INSCRIÇÕES".

6.6. Eventuais recursos serão analisados pela Gerência de Recursos Humanos e o resultado das inscrições homologadas será divulgado em **29 de maio de 2023**.

7. DA SELEÇÃO

7.1. A seleção contará com as seguintes etapas:

7.1.1 análise do currículo profissional, juntamente com documentos comprobatórios, de caráter eliminatório e classificatório;

7.1.2 entrevista oral, de caráter classificatório.

7.2 Após a homologação das inscrições, a Gerência de Recursos Humanos analisará a documentação enviada e fará publicar no sítio oficial na internet do GHC a pontuação obtida pelos candidatos, conforme documentação enviada e critérios de pontuação abaixo.

7.2.1 Da pontuação resultante da análise documental caberá recurso administrativo no prazo de 5 (cinco) dias contados a partir das publicações no site oficial na internet do GHC.

7.2.2. O recurso deverá ser enviado, exclusivamente via e-mail, para o GHC, para o endereço eletrônico grh@ghc.com.br, identificando, obrigatoriamente, sob pena de não-conhecimento do recurso, a seguinte frase no assunto: “RECURSO PARA SELEÇÃO COMITÊ DE AUDITORIA”.

7.2.3. O recurso interposto será analisado pela Gerência de Recursos Humanos, no prazo de 5 (cinco) dias úteis e, após avaliação, será publicada a pontuação final obtida pela análise documental.

7.3. Os critérios para a avaliação da documentação serão os seguintes (total de 38 (trinta e oito) pontos):

7.3.1. Formação Acadêmica:

Formação Acadêmica	Pontos
a) Formação em curso superior de Ciências Contábeis	2
b) Especialização Lato Sensu/MBA ou certificação em Auditoria Interna.	2
c) Mestrado	3
d) Doutorado	5

7.3.1.1. Serão cumulativas as pontuações obtidas em cada um dos requisitos do item 7.3.1, podendo o candidato atingir no máximo 12 (doze) pontos neste quesito.

7.3.2. Experiência profissional:

Tempo de Experiência de Auditoria Externa, Auditoria Interna, Fiscalização ou Contabilidade Societária	Pontos
De 1 a 2 anos	2
Mais de 2 anos até 4 anos	4
Mais de 4 anos até 6 anos	6
Mais de 6 anos até 8 anos	8
Mais de 8 anos	10

Tempo de Experiência na Área de Saúde e/ou Administração Pública	Pontos
De 1 a 2 anos	2
Mais de 2 anos até 4 anos	3
Mais de 4 anos	4

7.3.2.1. O candidato que obtiver pontuação menor que 2 (dois) no quesito do item 7.3.2, estará automaticamente desclassificado.

7.3.2.2. A pontuação de cada um dos dois quadros anteriores deverá ser somada para obtenção da nota do candidato referente a este quesito, podendo totalizar, no máximo, 14 (quatorze) pontos.

7.3.3. Local de Residência (máximo de 12 pontos)

Local de Residência	Pontos
Porto Alegre ou na Região Metropolitana de Porto Alegre	12
Outro município no Estado do Rio Grande do Sul que não se enquadre no item anterior	6
Outros estados da Região Sul que não o Rio Grande do Sul	4
Outras Regiões do Brasil que não a Região Sul	2

7.3.3.1. A Região Metropolitana de Porto Alegre constitui-se pelo que dispõe a Lei Complementar nº 14, de 8 de junho de 1973.

7.4. Serão convocados para entrevista os 5 (cinco) primeiros candidatos que obtiveram as melhores pontuações.

7.4.1 Em caso de empate, terá preferência o candidato de mais idade.

7.4.2 Os candidatos só participarão da entrevista se atingirem o mínimo de 22 (vinte e dois) pontos.

7.5. As entrevistas ocorrerão na cidade de Porto Alegre, em data a ser definida pelo Conselho de Administração, com antecedência mínima de 5 (cinco) dias úteis, mediante comunicação por e-mail individualmente aos candidatos.

7.5.1. Não serão custeadas as despesas de deslocamentos dos candidatos em nenhuma hipótese, ainda que sejam servidores públicos.

7.6. O Conselho de Administração indicará os conselheiros que participarão das entrevistas organizadas pela Gerência de Recursos Humanos.

7.7. Os critérios para avaliação dos candidatos durante as entrevistas serão os seguintes (máximo de 25 (vinte e cinco) pontos):

Quesito	Pontos
Apresentação: comunicação clara e objetiva; linguagem apropriada; desenvoltura; atenção com as respostas; confiança; discrição; postura.	5
Coerência: conexão entre conhecimento, ações e atitudes; capacidade de fazer julgamentos ponderados; diligência na busca por informações e no seu tratamento.	5
Objetivo: demonstração clara do(s) propósito(s) e estratégia(s) para alcance.	5
Comprometimento: respeito às regras e princípios estabelecidos na legislação aplicável; integridade; compromisso; ética profissional.	5
Entusiasmo: motivações; contribuições.	5

7.8. Será publicada no site oficial na internet do GHC a lista dos candidatos, por ordem de classificação, com as respectivas pontuações.

7.8.1. Os demais candidatos classificados, após o primeiro, formarão um Cadastro Reserva, para futura convocação.

7.8.2. A seleção terá prazo de duração de 03 (três) anos, podendo ser prorrogada uma vez, por igual período.

8. DOS RECURSOS

8.1. Caberá recurso administrativo, no prazo de 5 (cinco) dias, contados a partir das publicações no site oficial na internet do GHC de que trata o item 7.8 deste Edital.

8.1.1. O recurso deverá ser enviado, exclusivamente via e-mail, para o GHC, para o endereço eletrônico grh@ghc.com.br, identificado, obrigatoriamente, sob pena de não-conhecimento do recurso, com a seguinte frase no assunto: "RECURSO PARA SELEÇÃO COMITÊ DE AUDITORIA".

8.2. O recurso deverá ser dirigido à Presidente do Conselho de Administração.

8.3. O recurso interposto em face da publicação de que trata o item 7.8 será previamente analisado pela Gerência de Recursos Humanos, no prazo de 5 (cinco) dias

úteis, que poderá rever a decisão proferida, ou submeter à Presidente do Conselho de Administração para julgamento.

8.4. A Presidente do Conselho de Administração terá o prazo de 5 (cinco) dias úteis, da data de recebimento do recurso, para proferir decisão.

8.5. A data da interposição do recurso da etapa de entrevista a ser considerada será a de envio do e-mail.

8.6. Os recursos extemporâneos não serão considerados.

9. DA HOMOLOGAÇÃO DO CERTAME

9.1. Encerradas as etapas de seleção previstas e após análise dos eventuais recursos interpostos, a Gerência de Recursos Humanos encaminhará lista com todos os candidatos por ordem de classificação no certame, ao Conselho de Administração, a quem caberá indicar para nomeação ao cargo de membro de Comitê de Auditoria, de acordo com a ordem de classificação.

9.2. A critério do Conselho de Administração, o candidato eleito para o referido cargo poderá ser destituído pelo voto justificado pela maioria dos membros do Conselho de Administração, conforme prevê o Estatuto Social.

10. DAS DISPOSIÇÕES GERAIS

10.1. Será disponibilizado no sítio oficial na internet do GHC o presente instrumento de Chamamento Público, na íntegra.

10.2. A homologação do resultado da seleção será comunicada por meio eletrônico aos classificados e publicado no site do GHC.

10.3. O endereço eletrônico informado no currículo será o utilizado para fins de comunicação com o candidato.

10.4. O presente Chamamento Público terá validade de 15 (quinze) dias.

10.5. O cumprimento de datas e prazos, bem como o ônus e as obrigações constantes do presente Edital são de única e exclusiva responsabilidade do candidato.

10.6. O ato de inscrição implica o conhecimento e a integral concordância do candidato com as normas e com as condições estabelecidas no presente Edital, na legislação e no Estatuto Social do GHC.

10.7. Outros esclarecimentos poderão ser dirimidos através do e-mail grh@ghc.com.br, informando no Assunto: "CHAMAMENTO PÚBLICO COMITÊ DE AUDITORIA".

10.8. Os casos omissos serão resolvidos pela Presidente do Conselho de Administração do GHC.

ANEXO I
FORMULÁRIO DE INSCRIÇÃO PARA SELEÇÃO DE MEMBRO
DO COMITÊ DE AUDITORIA DO GHC

A – DADOS GERAIS

1. Nome Completo
2. CPF:
3. RG:
4. Sexo: () Masculino () Feminino () Não informado
5. E-mail pessoal:
6. E-mail profissional:
7. Telefone profissional: ()
8. Telefone pessoal: ()
9. Celular: ()
10. Endereço residencial:
11. Profissão/Cargo Efetivo:
12. Estado Civil (com regime de bens, se aplicável):

B – REQUISITOS (necessidade de comprovação documental dos itens abaixo)

1. Tem conhecimento e experiência profissional em auditoria ou em contabilidade societária? () Sim () Não
2. É cidadão de reputação ilibada? () Sim () Não
3. Tem notório conhecimento compatível com o cargo de membro do Comitê de Auditoria? () Sim () Não
4. Tem formação acadêmica compatível com o cargo de membro de Comitê de Auditoria? () Sim () Não
5. É residente e domiciliado no Brasil? () Sim () Não

C – DOCUMENTOS ANEXOS (necessidade de comprovação documental)

O candidato está ciente da necessidade de anexar a presente declaração os respectivos documentos que atestem o atendimento dos requisitos do Bloco B.

Este cadastro deverá ser assinado e rubricado, enviado juntamente com a documentação comprobatória das qualificações informadas nos itens citados.

Ciente das possíveis penalidades cíveis, administrativas e penais, que eventuais declarações falsas podem acarretar, afirmo que as informações prestadas e os comprovantes anexos são exatos, verdadeiros e sem rasuras de qualquer espécie, podendo ser utilizados pelo GHC.

Local e Data

Assinatura do Candidato.

ANEXO II
DECLARAÇÃO DE NÃO ENQUADRAMENTO NAS VEDAÇÕES

Artigo 25, § 1º da Lei nº 13.303, de 2016 e artigo 39 do Decreto nº 8.945, de 2016.	Sim	Não
01. É ou foi, nos últimos 12 (doze) meses anteriores à nomeação para este Comitê, Diretor, empregado ou membro do Conselho Fiscal do GHC?		
02. É ou foi, nos últimos 12 (doze) meses anteriores à nomeação para este Comitê, responsável técnico, diretor, gerente, supervisor ou qualquer outro integrante com função de gerência de equipe envolvida nos trabalhos de auditoria no GHC?		
03. É cônjuge ou parente consanguíneo ou afim, até o terceiro grau ou por adoção, das pessoas referidas nos itens 01 e 02 acima?		
04. Recebe qualquer outro tipo de remuneração do GHC, direta ou indireta, que não seja aquela relativa à função de integrante do Comitê de Auditoria?		
05. É ou foi ocupante de cargo público efetivo, ainda que licenciado, ou de cargo em comissão, na administração pública federal direta nos 12 (doze) meses anteriores à eleição para o Comitê de Auditoria?	01.	02.
06. É representante do órgão regulador ao qual o GHC está sujeito?		
07. É dirigente estatutário de partido político ou titular de mandato no Poder Legislativo de qualquer ente federativo, ainda que licenciado?		
08. É pessoa física que tenha firmado contrato ou parceria, como fornecedor ou comprador, demandante ou ofertante, de bens ou serviços de qualquer natureza, com a União, com o próprio GHC, nos 3 (três) anos anteriores à data de sua nomeação?		
09. É pessoa que tenha ou possa ter qualquer forma de conflito de interesse com a União ou com o GHC?		
10. É pessoa que se enquadre em qualquer uma das hipóteses de inelegibilidade previstas nas alíneas do inciso I do caput do art. 1º da Lei Complementar nº 64, de 18 de maio de 1990?		

Ciente das possíveis penalidades cíveis, administrativas e penais, que eventuais declarações falsas Podem acarretar, afirmo que as informações prestadas são verdadeiras e sem rasuras de qualquer espécie, podendo ser utilizadas pelo GHC.

Declaro ainda que não me enquadro em nenhuma das situações descritas no artigo 5º da Lei nº 12.813/2013 como situações que caracterizam o conflito de interesses.

Local e data.

Assinatura do Candidato

ANEXO III
DECLARAÇÃO DE PLENO GOZO DOS DIREITOS POLÍTICOS E CIVIS

Eu, _____, portador da Cédula de Identidade de nº _____ e devidamente inscrito no CPF nº _____

DECLARO, sob as penas da Lei nº 7.115, de 29 e agosto de 1983, para fins de prova junto ao Grupo Hospitalar Conceição – GHC, em razão de provimento do cargo efetivo do Comitê de Auditoria, que estou em pleno gozo dos meus direitos políticos, bem como, não fui condenado em processo civil ou processo criminal por práticas de crimes contra a Administração Pública, em conformidade com o Título XI da Parte Especial do Código Penal Brasileiro e na Lei 8.429 de 2 de junho de 1992. Estou ciente que declarar falsamente é crime previsto na Lei Penal e por ele responderei independentemente das sanções administrativas, caso se comprove a inveracidade do declarado neste documento.

Local e Data

Assinatura do Declarante.